



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 381/98

**INSTITUI O SERVIÇO DE CONTROLE,
AVALIAÇÃO E AUDITORIA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria na Secretaria
Municipal de Saúde, composto pelos seguintes membros:


- I- 01 médico;
- II- 01 enfermeiro;
- III- 01 farmacêutico-bioquímico;
- IV- 01 Odontólogo;
- V- 01 servidor efetivo da administração, lotado na Secretaria
Municipal de Saúde.

Art. 2º. O Prefeito Municipal poderá regulamentar esta Lei, para sua execução,
no que for necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, 30 de novembro de 1998.


JOSÉ FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal